

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018.

Processo Administrativo nº 053/2018.

Objeto: Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

Data e horário para a entrega de envelopes: 12 de abril de 2018, às 13h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 12 de abril de 2018, às 13h05min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 13h00mms do dia 12 de abril de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é a **Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DO SETOR REQUISITANTE:

A presente licitação destina-se a atender o Setor de Obras e Serviços deste Município.

II – DOS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 será aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

III - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 13h00min do dia 12 de abril de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

IV - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 13h05min, do dia 12 de abril de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro JUSCELINO GAZOLA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores AMANDA ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA, MARCUS FELIPE LIVRARI, e TATIANI APARECIDA CORRÊA.

V- DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado no DOE, DOU, em Jornal de Circulação Regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

VI- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

VII- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epígrafe.

b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preâmbulo deste edital.

c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

..... (local), em ____ de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(Cópia Autenticada)**.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender participar dos lances dos itens exclusivos ou usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o 1º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR **(devendo ambas as assinaturas serem reconhecidas por tabelião)**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2018

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei,

¹ Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 013/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

(Firma reconhecida por tabelião)

.....
Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa:

Nº do CRC/ do Contador

(Firma reconhecida por tabelião)

3.1.4. A licitante que não comprovar na forma deste edital seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, poderá participar do pregão, contudo sem o direito de ofertar lances aos itens exclusivos e sem poder usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. O credenciamento se dará até às 13h00min do dia 12 de abril de 2018.

3.5. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazos de entrega do objeto no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da autorização de fornecimento;

5.2.6. Prazo de suporte e garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.9. Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

5.2.10. Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por item, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um item ou mais a seu critério.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. **Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul**, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,

6.1.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (**CND-Municipal**).

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários** (**CND-Municipal**) ou Certidão do domicílio ou sede da licitante, atestando que não existem imóveis cadastrados em nome da licitante.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, **no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, que a licitante tenha fornecido maquina/implemento compatível com a da presente licitação.**

(1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos equipamentos fornecidos.

(2). Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

6.1.5.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.3. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6.1.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____

DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- h) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- i) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,
- j). Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Que não atendam rigorosamente a exigências deste edital, ressalvados os meros erros de digitação que não impliquem na alteração da proposta.

7.4.2. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.4. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.5. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, para os itens cuja a participação é reservada exclusivamente a empresas com este enquadramento tributário.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se pela ordem de cadastro no sistema operacional licitimap no caso de empate de preços.**

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. PARA OS ITENS NÃO RESERVADOS A MEI, ME OU EPP, com base na classificação, será assegurada ainda às licitantes MEI microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.10.1.

7.11. Caso a detentora da melhor oferta, seja MEI microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço independente da redução mínima prevista neste edital.

7.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

7.16. Caso tenha transcorrido mais de 60 (sessenta) dias da pesquisa de preços juntada aos autos, a aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante nova pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.15.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.15.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.7 e 6.1.3.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.16. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.17. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.18. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.19. O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.20. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.21. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.15.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos,



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.21.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.22. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.23. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes do subitem 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.25. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As razões e contrarrazões do recurso devem ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4. Se, por ocasião da formalização do contrato administrativo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade.

10.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o contratado será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega do bem, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora convocada para assinatura do Contrato estará sujeita à multa de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

12.2. Sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à administração, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

12.3. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (b) 2% (dois por cento) do valor o valor constante da nota de empenho, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o trigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
- (c) 30% sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total do contrato;
- (d) 2% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

12.4. As multas de que trata este instrumento serão cumulativas.

12.5. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.6. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

12.6.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

12.6.2. Recusa injustificada em assinar o contrato, ou a ordem de fornecimento no prazo estabelecido neste Edital.

12.6.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

12.6.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

12.6.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

12.6.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

12.7. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e

contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

12.8. A contratada estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

12.9. Ficará impedida de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.10. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.11. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;

Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

14.1.1. Conta 179. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção da Iluminação Pública/ Limpeza Pública/ Cemitério. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

14.1.2. Conta 604. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 20.605.0009.1.005. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

14.1.3. Conta 605. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 20.605.0009.1.005. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

14.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), que corresponde aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	TRATOR AGRÍCOLA zero hora; novo; com as seguintes características mínimas: 4x4; equipado com motor eletrônico; de no mínimo 120 cavalos; com cabine; ar condicionado; cambio de ré; no mínimo 12 marchas a frente e 04 marchas a ré; medida mínima dos pneus dianteiros: 14.9.26; medida mínima dos pneus dianteiros: 23.1.30; com contra pesos dianteiro e traseiro; kits de controle remoto de no mínimo dupla ação; sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos.	Unid.	01	R\$ 189.233,33
02	ROÇADEIRA zero hora; nova; com as seguintes características mínimas: transmissão direta; deslocamento lateral e central; largura de corte de no mínimo 1,70 metros; corrente de proteção e roda guia.	Unid.	01	R\$ 8.633,33
03	ARADO SUBSOLADOR hidráulico, zero hora; novo; com no mínimo 7 hastes.	Unid.	01	R\$ 8.533,33



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item acima descrito, obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, ou outro dia estabelecido cuja a divulgação ocorrerá por meio de publicação.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); III (Minuta de Contrato).

Ribeirão do Sul, 26 de março de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018.

Processo Administrativo nº 053/2018.

Objeto: Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Participação
01	TRATOR AGRÍCOLA zero hora; novo; com as seguintes características mínimas: 4x4; equipado com motor eletrônico; de no mínimo 120 cavalos; com cabine; ar condicionado; cambio de ré; no mínimo 12 marchas a frente e 04 marchas a ré; medida mínima dos pneus dianteiros: 14.9.26; medida mínima dos pneus dianteiros: 23.1.30; com contra pesos dianteiro e traseiro; kits de controle remoto de no mínimo dupla ação; sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos.	Unid.	01	Ampla concorrência
02	ROÇADEIRA zero hora; nova; com as seguintes características mínimas: transmissão direta; deslocamento lateral e central; largura de corte de no mínimo 1,70 metros; corrente de proteção e roda guia.	Unid.	01	Exclusivo para MEI, ME e EPP
03	ARADO SUBSOLADOR hidráulico, zero hora; novo; com no mínimo 7 hastes.	Unid.	01	Exclusivo para MEI, ME e EPP

2. 2. LOCAL, PRAZOS E GARANTIA

2.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, pela CONTRATADA.

2.1.1. A entrega deverá ser efetuada na sede do município no endereço constante no preâmbulo do edital.

2.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior

2.2. Caberá à CONTRATADA:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;

2.2.3. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ao objeto desta licitação, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

2.3.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

2.3.2. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.3.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. Por ocasião do recebimento, o objeto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório,

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 26 de março de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018.

Processo Administrativo nº 053/2018.

Objeto: Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº. 013/2018 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TRATOR AGRÍCOLA zero hora; novo; com as seguintes características mínimas: 4x4; equipado com motor eletrônico; de no mínimo 120 cavalos; com cabine; ar condicionado; cambio de ré; no mínimo 12 marchas a frente e 04 marchas a ré; medida mínima dos pneus dianteiros: 14.9.26; medida mínima dos pneus dianteiros: 23.1.30; com contra pesos dianteiro e traseiro; kits de controle remoto de no mínimo dupla ação; sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos.	Unid.	01			
02	ROÇADEIRA zero hora; nova; com as seguintes características mínimas: transmissão direta; deslocamento lateral e central; largura de corte de no mínimo 1,70 metros; corrente de proteção e roda guia.	Unid.	01			



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

03	ARADO SUBSOLADOR hidráulico, zero hora; novo; com no mínimo 7 hastes.	Unid.	01			
----	--	-------	----	--	--	--

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. DOS PRAZOS.

- O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
- Prazo de suporte e garantia é 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal emitida quando do termino dos serviços.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ cidade _____/____, e-mail pessoal _____.

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Sócio administrador: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- Que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018.

Processo Administrativo nº 053/2018.

Objeto: Aquisição de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018.

Processo Administrativo nº 053/2018.

Contrato Administrativo nº ____/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 013/2018, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 013/2018, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de máquinas/implementos agrícolas (Trator Agrícola, Roçadeira e Arado Subsolador), objetos do Convênio nº. 862214/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 013/2018 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 013/2018.

1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de Obras e Serviços, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

3.2. A licitante contratada deverá fornecer o objeto na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no setor de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - Ribeirão do Sul/ SP, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

3.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação do objeto e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo estabelecido no termo de referência a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

3.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

3.5. Recebidos o objeto a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº.11/2018 e seus anexos.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes (se aplicável).
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão apreciadas pela autoridade competente;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº. 11/2018
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato, observado que a inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do equipamento, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- m) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Ordem de Serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato e/ou seu substituto

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

6.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ao objeto deste contrato, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Conta 179. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção da Iluminação Pública/ Limpeza Pública/ Cemitério. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

7.1.2. Conta 604. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 20.605.0009.1.005. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

7.1.3. Conta 605. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 20.605.0009.1.005. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2.1. Poderá a administração requerer a contratada que a mesma inclua outras informações no documento fiscal, tais como número de convênio de licitação e outros.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (b) 2% (dois por cento) do valor o valor constante da nota de empenho, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o trigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
- (c) 30% sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total do contrato;
- (d) 2% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia,

limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3. As multas de que trata este instrumento serão cumulativas.

9.4. Poderá ainda independentemente da aplicação das sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 aplicar:

9.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ribeirão do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a administração.

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.5. A sanção prevista no subitem 9.2.2 "c" poderá também ser aplicadas a CONTRATADA que, em razão do contrato regido pela Lei Federal 8.666/93:

(a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

(b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

(c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal.

10.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

Nome da empresa contratada

CNPJ da empresa contratada

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

